



DECRETO Nº 11.476, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

**ALTERA ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 11.399, DE
28 DE ABRIL DE 2021, E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso VII e o art. 74, I, “e”, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º As Disposições Preliminares constantes no Anexo Único do Decreto nº 11.399, de 23 de abril de 2021, que *“autoriza, sob as condições que especifica, a retomada das aulas presenciais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino, a retomada do transporte escolar e dá outras providências”* passa a vigorar com a seguinte redação:

“1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.....

1.2 A lotação máxima dos estabelecimentos de ensino superior será fixada em 100% (cem por cento) de sua capacidade usual. A capacidade dos demais estabelecimentos de ensino será de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade usual, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre mesas/carteiras. ”

Art. 2º Não será aplicado aos estabelecimentos de ensino superior o distanciamento de 1,5m previsto no item 2.4, nas alíneas “a”, “e” e “h” do item 5.1, na alínea “a” do item 6.1 e na alínea “f” do item 8.1 do Anexo Único do Decreto nº 11.399, de 23 de abril de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 06 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

NILTON DAVID BARROSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ GERALDO LEMOS PRATA
Secretário Municipal de Educação

CAROLINE MARTINS SANGALI
Secretária Municipal de Saúde